

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO/PORTARIA Nº 063/2022-GAB/IPMB – MARIA DE JESUS DE BRITO
BARBOSA

Aposentadoria Voluntária por Idade
Breves (PA), 02 de maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor do(a) servidor(a) MARIA DE JESUS DE BRITO BARBOSA.

A EXMª PRESIDENTE DO IPMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES - ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, de 05 de Outubro de 1998, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigos de 19,42, e 43, da Lei Municipal nº 2.211/2010, de 25 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais a(o) servidor (a): **MARIA DE JESUS DE BRITO BARBOSA**, Matrícula nº 191160-0, portador do(a) RG nº 6164835, PC, CPF nº 104.454.392-20 efetivo(a), no cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme processo do IPMB nº 00032202-21, com proventos calculados de acordo com Planilha de Cálculo de Proventos (Abaixo) constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS

Tipo de Cálculo
Proporcional
Tipo de Aposentadoria
Normal
Data da Simulação 02/05/2022
Resultado da Simulação da Aposentadoria Aplicável
Total de Remunerações 157
80% do Total das Maiores Remunerações 125
Última Remuneração R\$ 1.679,45
Soma de 80% das Maiores Remunerações R\$ 192.737,72
Valor Apurado para Base de Cálculo R\$ 1.463,00
Tempo de Serviço Apurado ate 02/05/2022 13 ano(s), 03
mês(es), 18 dia(s) (4856dias)
Salário Mínimo 02/05/2022 R\$ 1.212,00
Média Aritmética de 80% das Maiores Remunerações R\$
1.541,90
Proporcionalidade R\$ 1.679,45÷10950×4856=744,78
Provento Proporcional Apurado (+) R\$ 744,78
Majoração do Provento R\$ 563,20
Total de Proventos
R\$ 1.212,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta da dotação orçamentária própria e específico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente – Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:71D0AA54

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 07/12/2022. Edição 3136
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>